



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2592/2025

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 13 de outubro a 31 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 - Contatos: endereço eletrônico pgfisica@fisica.ufmg.br; página eletrônica do Programa <https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>.

1.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 - O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado e do Doutorado em Física visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos

do ano de 2026. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado na página do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1 - Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2 - A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.2 - **MESTRADO – Primeiro semestre:** Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o curso de Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

2.3 - **MESTRADO – Segundo semestre:** Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o curso de Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

2.4 - **DOUTORADO – Primeiro semestre:** Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o curso de Doutorado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

2.5 - Caso as vagas ofertadas para o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página eletrônica do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.6 - As áreas de concentração do Programa de Pós-graduação em Física são: “Física”, “Astrofísica” e “Física Aplicada e Interdisciplinar”, sendo as duas últimas apenas para o Mestrado. Os candidatos ao Mestrado deverão se inscrever somente para uma das áreas de concentração.

2.7 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.8 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.9 - As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, acessando a página web <http://procel.fisica.ufmg.br/>. Os documentos a serem enviados constam nos itens 3.3, 3.4, 3.6.1 e 3.6.2 deste edital.

3.3 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis na página do Programa):

- a) Formulário de inscrição do curso;
- b) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realização de prova;
- e) Declaração de autorreconhecimento indígena;
- f) Declaração de lideranças indígenas;
- g) Declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura, em formato digital e um arquivo para cada alínea.

3.6.1 - Os candidatos ao Doutorado e ao Mestrado, em todas as áreas de concentração, deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página eletrônica <http://procel.fisica.ufmg.br/>;

b) comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física, em qualquer uma das suas cinco últimas edições (EUF 2-2023, EUF 1-2024, EUF 2-2024, EUF 1-2025 e EUF 2-2025), **para a entrada no 1º semestre de 2026** e das edições (EUF 1-2024, EUF 2-2024, EUF 1-2025, EUF 2-2025 e EUF 1-2026), **para a entrada no 2º semestre de 2026**, exceto para candidatos ao Mestrado na área “Física Aplicada e Interdisciplinar”, que deverão apresentar o documento mencionado no item 3.6.2a);

c) cópia de documento de identidade e CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;

d) cópia de certidão de nascimento ou de casamento;

e) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) e, se houver, de curso superior de grau mais elevado concluído, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação previsto neste Edital, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

f) histórico escolar do curso de graduação e de **todos** os cursos elencados na ficha de inscrição e do curso de mestrado, se houver, com indicação de conceitos e/ou notas obtidos e do conceito e/ou nota mínima necessária para aprovação;

g) *Curriculum vitae*, de preferência no modelo Currículo Lattes;

h) indicar, no formulário de inscrição, o nome e e-mail de contato de dois professores/pesquisadores que deverão enviar cartas de recomendação. Caso o candidato tenha realizado curso de pós-graduação anteriormente, uma das cartas deverá, preferencialmente, ser do seu orientador nesse curso;

i) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Em relação às obrigações militares, anexar o Documento de reservista (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

j) comprovante de endereço para brasileiros ou residentes no Brasil;

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do Programa (<https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do Programa (<https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

m) Pré-projeto de pesquisa que compreende um texto sucinto de no máximo duas páginas, fundamentando a área na qual pretende realizar sua pesquisa e descrevendo suas atividades profissionais e acadêmicas prévias (eventual trabalho de mestrado, iniciações científicas, monitorias, disciplinas mais importantes cursadas, estágios, etc.) que deem suporte à realização do seu curso de pós-graduação. Não poderá haver no projeto a indicação de orientador e, caso aprovado no processo seletivo, o candidato terá liberdade para mudar a área de pesquisa indicada após ingressar no Programa, caso julgue conveniente. Este item não se aplica aos candidatos ao Mestrado na área “Física Aplicada e Interdisciplinar”.

3.6.2 - Candidatos ao Mestrado na área de Concentração “**Física Aplicada e Interdisciplinar**” deverão apresentar, no ato da inscrição, além da documentação descrita no item 3.6.1, os seguintes documentos, em substituição aos itens “b” e “m” acima:

a) comprovante do resultado obtido no Exame em Física Aplicada e Interdisciplinar (EFAI), em qualquer uma das suas cinco últimas edições 1/2024, 2/2024, 1/2025, 2/2025 e 1/2026 **para a entrada no 1º semestre de 2026** e das edições 2/2024, 1/2025, 2/2025, 1/2026 e 2/2026 **para a entrada no 2º semestre de 2026**.

b) projeto de pesquisa de no máximo 5 (cinco) páginas, excetuando-se a folha de rosto e o cronograma. O projeto deve conter uma apresentação do problema a ser estudado e sua relação com a física, uma breve revisão do estado da arte e da literatura relevante, os métodos que serão utilizados na execução do projeto, os materiais e/ou infraestruturas necessárias, uma descrição da proposta e sua importância tecnológica, uma descrição da qualificação do proponente mostrando como a sua formação de origem possibilitará a execução do projeto e um cronograma de execução do projeto. Não poderá haver a indicação de orientador no projeto escrito.

3.7 - Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.8 - A homologação das inscrições para a entrada no 1º semestre de 2026 será divulgada até o dia **05 de novembro de 2025**, na página do programa.

3.9 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que

fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.10 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 03 (três) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados e enviados digitalmente pelo candidato para o e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br. O resultado da análise dos recursos será divulgado na Página do Programa **até o dia 11 de novembro de 2025**.

3.11 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A seleção aos cursos de Doutorado e Mestrado será realizada por Comissões de Seleção constituídas, cada uma, por três professores do corpo docente do Programa, designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física. Para o Mestrado, haverá uma comissão para a seleção ao Mestrado nas áreas de concentração Física e Astrofísica e uma comissão para a seleção ao Mestrado na área de concentração Física Aplicada e Interdisciplinar. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página eletrônica do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 - O processo de seleção será realizado separadamente para candidatos ao Doutorado e ao Mestrado e, para o Mestrado, separadamente nas áreas de concentração “Física” e “Astrofísica” e na área de concentração “Física Aplicada e Interdisciplinar”. Será constituído de **duas etapas**, compreendendo na **Primeira etapa**, a nota obtida na avaliação escrita pertinente (que consiste no Exame Unificado de Física nas edições referidas no item 3.6.1,b), para os candidatos ao Doutorado e ao Mestrado nas áreas de concentração “Física” ou “Astrofísica”, e no Exame em Física Aplicada e Interdisciplinar, nas edições referidas no item 3.6.2, a), para os candidatos ao Mestrado na área de concentração “Física Aplicada e Interdisciplinar”), e na **Segunda etapa**, a análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, bem como arguição sobre o pré-projeto ou projeto de pesquisa e sobre conhecimentos pertinentes à experiência acadêmica e profissional do candidato, conforme detalhadas neste Edital;

4.3 - Informações sobre o **Exame Unificado de Física** (EUF) encontram-se em <http://www1.fisica.org.br/~euf/>.

4.4 - Informações sobre o **Exame em Física Aplicada e Interdisciplinar** (EFAI) encontram-se na página do Programa de Pós-Graduação em Física da UFMG: <https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/exame-de-fisica-aplicada-e-interdisciplinar-efai/>

4.5 - A **arguição** poderá ser realizada tanto nas dependências do Departamento de Física da UFMG, em local a ser divulgado na página eletrônica do Programa, quanto por videoconferência, via plataforma Zoom ou similar. O candidato deverá sinalizar a sua preferência no formulário de inscrição. As instruções específicas para a realização da videoconferência serão enviadas por e-mail para cada candidato com no mínimo 1 (um) dia de antecedência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

4.6 - Caberá recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo candidato e enviados em formato digital para o e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br. Durante o período de recurso o candidato poderá ter acesso às suas respectivas avaliações.

4.7 - **Primeira etapa. Para os candidatos ao Doutorado e Mestrado nas áreas de concentração “Física” ou “Astrofísica”: Exame Unificado de Física, de caráter eliminatório e classificatório.** A nota do candidato será calculada a partir da nota obtida no Exame Unificado de Física em qualquer uma das suas cinco últimas edições (EUF 2-2023, EUF 1-2024, EUF 2-2024, EUF 1-2025 e EUF 2-2025), **para a entrada no 1º semestre de 2026**, e das edições (EUF 1-2024, EUF 2-2024, EUF 1-2025, EUF 2-2025 e EUF 1-2026), **para a entrada no 2º semestre de 2026**, multiplicada por 50 e dividida pela nota média do exame na mesma edição, a nota máxima será de 100.0 pontos. **Para os candidatos ao Mestrado na área de concentração “Física Aplicada e Interdisciplinar”: Exame em Física Aplicada e Interdisciplinar (EFAI), de caráter eliminatório.** A nota do candidato será a nota obtida no Exame em Física Aplicada e Interdisciplinar em qualquer uma das seguintes edições: 1/2024, 2/2024, 1/2025, 2/2025 e 1/2026, **para entrada no 1º semestre de 2026**, e edições 2/2024, 1/2025, 2/2025, 1/2026 e 2/2026, **para entrada no 2º semestre de 2026**. Neste caso, a nota do candidato nesta etapa será igual à nota obtida no referido exame.

4.7.1 - O candidato que obtiver nesta etapa nota inferior a 50 pontos será eliminado do Processo de Seleção. O resultado desta etapa será divulgado até o dia **12 de novembro de 2025**, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física. Somente os candidatos aprovados nesta etapa serão avaliados na etapa seguinte. A nota obtida nesta etapa não será computada na média final para seleção do candidato.

4.8 - **Segunda etapa. Análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, seguida de arguição sobre o pré-projeto ou projeto de pesquisa e sobre conhecimentos pertinentes à experiência acadêmica e profissional do candidato,** descrita no pré-projeto ou projeto apresentado, **de caráter eliminatório e classificatório.** As arguições serão realizadas presencialmente ou por videoconferência, conforme preferência indicada pelo candidato no formulário de inscrição, e as datas e horários específicos serão informados aos candidatos através da Página do Programa até o dia **18 de novembro de 2025**. As arguições serão realizadas no período de **24 de novembro a 05 de dezembro de 2025**. O resultado desta etapa será divulgado no dia **10 de dezembro de 2025** na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação. A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100.0 pontos, computada pela média ponderada das notas da análise de *curriculum vitae*, com peso 1 (um), histórico escolar, com peso 1 (um), e da arguição, com peso 2 (dois). O candidato que obtiver **nota inferior a 70 pontos** nesta etapa será **eliminado** do Processo de Seleção. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos candidatos no caso das arguições remotas.

4.9 - Serão avaliados na análise do *curriculum vitae*: participação em eventos (com ou sem apresentação de trabalhos), cursos de graduação e de pós-graduação concluídos ou em fase de conclusão, experiência profissional, estágios, monitorias, iniciações científicas, tempo e trajetória de formação, prêmios, etc. Atividades listadas devem incluir datas de início e fim das mesmas. No caso de CV Lattes, imprimir em “formato completo”. Este item valerá 100.0 pontos.

4.10 - Serão avaliados na análise do **histórico escolar** os conceitos (notas) obtidos e o número de disciplinas de graduação e, eventualmente, de pós-graduação cursadas. Este item valerá 100.0 pontos.

4.11 - Na **arguição** para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, cada candidato fará uma descrição sucinta da área na qual pretende realizar sua pesquisa e sua trajetória acadêmica e profissional, de acordo com o exposto no pré-projeto ou projeto de pesquisa, incluindo eventual mestrado, estágios, iniciação científica ou tecnológica, monitorias, bolsas e outras atividades pertinentes, sendo arguidos pela Comissão de Seleção sobre os fundamentos da área de

concentração pretendida e dos temas abordados nessas atividades. Este item valerá 100.0 pontos. Nesta etapa também se fará confirmação ou retificação de dados do currículo e histórico.

4.12 - Serão disponibilizados na página do Programa, até o início do processo seletivo, os **baremas** com os itens que serão avaliados na análise de currículo, e histórico escolar e arguição, bem como a pontuação de cada item.

4.13 - A não realização de qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações e na Lei Nº 12.764/2012, e na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 - O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 - O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4 - A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 - O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à

peessoa com deficiência e que se recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 - A nota final de cada candidato que participou de todas as etapas do processo seletivo será igual à sua nota na 2ª etapa. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

7.2 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** o u **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** o u **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou

“reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 - Em caso de empate na classificação, será utilizada a nota atribuída à arguição como critério de desempate. Persistindo o empate, será utilizada a nota atribuída ao currículo como critério de desempate. Persistindo o empate, a idade dos candidatos será utilizada como critério de desempate, com o candidato mais velho ficando à frente.

7.5 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5 deste Edital.

7.8 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5 deste Edital.

7.9 - As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas na página deste Programa de Pós-Graduação, **até o dia 16 de dezembro de 2025**.

7.10 - O prazo de recurso contra o resultado final é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo candidato e enviados em formato digital para o e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br. Os candidatos terão acesso às suas avaliações após a divulgação dos resultados dentro do prazo de recurso.

7.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

8.1 - Em atendimento à Resolução no. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, sob pena de desligamento do curso matriculado.

8.2 - Serão aceitos para comprovar o conhecimento em língua inglesa: i) Candidatos aprovados em testes de proficiência do PPGFIS da UFMG, realizados nos últimos 3 anos; ii) Candidatos que tenham obtido nos últimos 3 anos nota mínima de 72 no exame *TOEFL-iBT*, ou mínima de 543 no *TOEFL-ITP*, ou superior a 5,5 nas modalidades *Reading* e *Listening* do teste *IELTS*, ou superior a 204 pontos no teste *Pearsons PTE Academic*; iii) comprovação de aprovação em exame da língua inglesa realizado nos 3 últimos anos para Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (mínimo 60%); iv) certificado de aprovação do CenEx/FALE/UFMG de conhecimento do idioma inglês da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, emitido nos 3 últimos anos (mínimo 60%); v) a juízo do Colegiado do

Programa poderão ainda ser aceitos certificados em testes de proficiência em língua inglesa emitidos nos últimos 3 anos por instituições credenciadas para tal.

8.3 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 12 a 16 de janeiro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 - O candidato que tenha apresentado, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação até o período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar a Secretaria do Programa, **até o dia 27 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 27 de fevereiro de 2026**, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG.

9.7 - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite da Secretaria para envio da documentação ao DRCA.

9.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema

Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

10. DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

PROF. PABLO LIMA SALDANHA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Lima Saldanha, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 24/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4584252 e o código CRC **B17E74E6**.